



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

v. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

INDICAÇÃO Nº 102/2016

CARLOS ALBERTO E SILVA, Vereador deste Município, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral, **INDICA** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, **viabilizar a criação de um Projeto de Lei com o objetivo de regularizar o serviço de moto-taxi do município e a padronização das frotas de táxi e moto-táxi desta municipalidade.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação justifica-se pelo fato da importância desses serviços serem regulamentados e padronizados visando assim oferecer maior segurança e comodidade aos munícipes que utilizam este serviço e a identificação dos profissionais.

Assim justifica a presente indicação.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2016.

CARLOS ALBERTO E SILVA

Vereador